PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2023 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64de75a77e6cd.

PROJETO DE LEI Nº. ____/2023

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE METAL EM TODAS AS PORTAS DE ACESSO ÀS BOATES E CASAS NOTURNAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a Lei Municipal n. 2815/2011, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º. As boates e casas noturnas instaladas no âmbito do Município de Campo Mourão, ficam obrigadas a implantar detector de metal em todas as entradas de acesso ao estabelecimento.

Art. 2º Os estabelecimentos têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a esta Lei.

MARCIO VEREADOR BERBET

Art. 3º A não observância do disposto na presente Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades, assegurando a ampla defesa e o contraditório:

I - na primeira ocorrência, advertência escrita;

II - na segunda ocorrência, multa de 100 (cem) UFCM (Unidades Fiscais de Campo Mourão);

III - a cada reincidência após a aplicação da multa, dobra-se a penalidade em UFCM

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
17/08/2023 16:31:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador– PP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2023 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64de75a77e6cd.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Senhores Vereadores,

O objetivo da Propositura é levar maior segurança aos frequentadores das boates e casas noturnas, prevenindo o uso de armas de fogo ou brancas e, evitando assim, agressões que podem gerar homicídios ou deixar graves sequelas.

É importante ressaltar que a implantação de detector de metal não substitui a presença de seguranças nos locais, mas, serve como mecanismo para dificultar a ação de marginais e pessoas má intencionadas.

Por se tratar de um assunto referente à segurança, peço aos Ilustres Vereadores que, após detalhada análise, votem favoravelmente a esta Proposição.

Diante do exposto, remeto aos Nobres Vereadores.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17, de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
17/08/2023 16:32:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador– PP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2023 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64de75a77e6cd.